



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.072/2018

DE 09 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 279.674,52 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), junto à programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática = 15.451.0011.1.053 – Obras Pavimentação Rua Ver.Pedro José Vieira.

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais)

Valor = R\$ 250.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 29.674,52



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO — na importância de R\$ 250.000,00, objeto de repasse financeiro através do Ministério das Cidades, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO – na importância de R\$ 29.674,52, junto à programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática = 15.451.0011.2.041 – Manutenção Logradouros Públicos

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 29.674,52

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal